

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

Dispõe sobre o processo de escolha dos Planos de Gestão Escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor escolar na Escola Professora Rosa da Costa Silva de Serra do Ramalho-BA

A Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho - COGESP, Estado da Bahia, no uso das atribuições dispostas no art. 54 da Lei Municipal nº 521 de 12 de setembro de 2022 que “dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e dá outras providências”. Considerando a não homologação do resultado final do processo eleitoral para escolha dos Planos de Gestão Escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretor da Escola Professora Rosa da Costa Silva conforme Ato da COGESP nº 26/2024. Torna pública a organização do processo de escolha dos(as) Planos de Gestão Escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretor escolar na Unidade Escolar acima mencionada.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto organizar a realização do processo de escolha dos Planos de Gestão Escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretor(a) escolar na Escola Professora Rosa da Costa Silva, com duração de dois anos, conforme preconiza o art. 48 da Lei Municipal nº Lei nº. 521/2022 e rege o Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretores(as) e Vice-diretores(as) nas Unidades Escolares Municipais de Serra do Ramalho-Ba de 08/03/2024.

### 2. DA GESTÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

2.1. A Gestão das Unidades Escolares da Rede Municipal será exercida pelo(a) Diretor(a), pelo Vice-Diretor(a), de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades do suporte pedagógico e nos princípios da gestão democrática com acompanhamento sistemático pelo Conselho Escolar.

I - As funções gratificadas de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a), providos por servidor(a) integrante da carreira do Magistério, serão designados(as) dentre os candidatos(as) aprovados(as) previamente em avaliação de mérito e desempenho, após escolha do plano de gestão escolar, realizada com a participação da comunidade escolar.

II - As competências inerentes às funções de diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades Escolares estão descritas nos artigos 12 e 13 do Estatuto do Magistério Público Municipal, Lei nº 282/2010 e artigo 49 e 50 da Lei nº 521/2022.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão inscrever-se como autores/proponentes para concorrer à escolha de Plano de Gestão escolar para o exercício dos cargos de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a), aqueles que comprovem a conclusão com êxito da Formação Continuada e Certificação em Gestão escolar, detentores de Certificação inicial ou avançada, conforme determina o artigo 68 da Lei nº 521/2022 e que comprove:

- I. Ser ocupante de cargo efetivo de Professor Municipal ou cargo comissionado de Especialista em Educação;
- II. Ser graduado em Pedagogia, Pós-graduado, Mestrado ou Doutorado em Gestão Escolar, preferencialmente;
- III. Possuir formação de Nível Superior em Licenciatura na área de Educação;
- IV. Contar com no mínimo 05 (cinco) anos de efetiva atividade de Magistério na rede de ensino do Município de Serra do Ramalho;
- V. Estar lotado há pelo menos 02 (dois) anos na Unidade Escolar em que pretende gerir;
- VI. Não ter recebido no exercício de função pública advertência escrita nos últimos dois anos;
- VII. Não ter respondido processo administrativo disciplinar no exercício de função pública nos últimos dois anos;

### 4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não será permitido a inscrição de Plano de Gestão Escolar para candidatura de Diretores(a) e Vice-diretores(as) em exercício da função, reeleitos após último processo eleitoral.

4.2 Não será permitido a Inscrição do Plano de Gestão Escolar para candidatura de Diretor(a) e Vice-diretor(a) que, após vencidos os 02 (dois) anos, continuou exercendo a função pelo mesmo período, sem emissão de ato de exoneração pelo executivo municipal conforme determina o art. 7º § 2º do Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar

4.3 Em hipótese alguma a alternância de função entre diretor(a) e vice-diretor(a) em hipótese alguma será critério permitido para aceitar a candidatura de diretores(as) e vice-diretores(as) que estão em dois mandatos consecutivos.

4.4 Após o segundo mandato consecutivo, professores(as) e/ou especialistas em educação só poderão inscrever Plano de Gestão Escolar para processo de escolha, dentro do Sistema Municipal de Educação, ou ser designados, depois do interstício de dois anos.

4.5 Será considerado reeleição, o exercício da função de diretor(a) seguida da função de vice-diretor(a), e vice-versa, por 02 (dois) mandatos consecutivos conforme § 1º do art. 7º do Regulamento das da Escolha dos Planos de Gestão escolar

### 5. DAS INSCRIÇÕES

## Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

5.1 Os candidatos(as) à direção de Unidade de Ensino, deverão protocolar junto à COGESP obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Requerimento conforme modelo em **Anexo IV** deste edital.
- b) Cópia do RG e CPF
- c) Cópia do Termo de posse;
- d) Cópia do comprovante de residência
- e) Cópia do comprovante de escolarização (**Certificado ou Diploma**);
- f) Declaração informando o tempo de lotação na Unidade de Ensino emitida pelo diretor(a) em exercício (**somente para candidatos ao primeiro pleito**);
- g) Cópia do decreto de nomeação (**somente para candidatos ao segundo pleito consecutivo**);
- h) Cópia da Certificação inicial ou avançada emitida em decorrência da aprovação no processo de Certificação em Gestão Escolar;
- i) Plano de Gestão Escolar em estrutura orientada no Processo de Formação Continuada e Certificação em Gestão Escolar, conforme determina o art. 6º do Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar de 08/03/2024 e modelo no **Anexo III** deste edital.
- j) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração que o proponente/autor não responde e nem respondeu no período de dois anos que antecedem a data deste Edital a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa;
- i) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação que o proponente/autor não recebeu advertência no período de dois anos que antecedem a data deste Edital.

5.2 Serão considerados(as) aptos para o Processo de Escolha dos Planos de Gestão Escolar, os proponentes/autores que tiverem sua inscrição homologada após findo o prazo dos pedidos de interposição de recursos das inscrições.

5.3 O registro deverá ser solicitado por todos os proponentes/autores do Plano de Gestão Escolar, conforme quantidade definida na Lei nº 521/2022 e art. 12º do Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar.

5.4 A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

## 6. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR

6.1 O processo se desenvolverá em etapas e prazos pré-estabelecidos nos **Anexos I ou II** deste edital em conformidade com o Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar, a saber:

- I. 1ª Etapa: A COGESP realiza a publicação no Diário Oficial do Município o Edital de Convocação para realização das eleições escolares;
- II. 2ª Etapa: As Unidades de Ensino envia à COGESP via ofício a lista nominal dos membros para comporem a Comissão Eleitoral Escolar;
- III. 3ª Etapa: Os candidatos protocolaram junto à COGESP sua inscrição acompanhado dos documentos obrigatórios no Regulamento contidos no item 5.1 deste edital;

## Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

- IV. 4ª Etapa: Encerradas as inscrições, as mesmas serão analisadas pela COGESP e posterior Homologação preliminar das inscrições;
- V. 5ª Etapa: Após homologação preliminar é aberto o prazo para interposição de recursos das inscrições;
- VI. 6ª Etapa: Treinamento das Comissões Eleitorais Escolares.
- VII. 7ª Etapa: Findo o prazo da 5ª etapa, a COGESP irá analisar as interposições protocoladas e será publicada a Homologação final das inscrições;
- VIII. 8ª Etapa: Os candidatos estão autorizados a fazerem a defesa do Plano de Gestão Escolar, obedecendo às determinações contidas na Seção IV do Capítulo II do Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar;
- IX. 9ª Etapa: A comissão eleitoral escolar divulga a lista dos eleitores aptos no mural da Unidade de Ensino;
- X. 10ª Etapa: Os eleitores, classificados conforme art. 10 do Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar comparecerão ao local de votação para escolha do Plano de Gestão Escolar. Findo o horário determinado para votação serão contabilizados os votos conforme critérios estabelecidos no art. 42 do mesmo Regulamento.
- XI. 11ª Etapa: Dentro do prazo estabelecido a COGESP procederá com a Homologação Preliminar do resultado das eleições;
- XII. 12ª Etapa: Após Homologação Preliminar é aberto prazo para interposição de recursos aos resultados;
- XIII. 13ª Etapa: Findo o prazo da 11ª etapa, a COGESP irá analisar as interposições protocoladas e será publicada a Homologação Final do resultado da eleição.

**Parágrafo único:** Caso ocorra a inscrição para concorrer à seleção dos Planos de Gestão Escolar da referida Unidade Escolar, dos mesmos inscritos conforme Ato da COGESP nº05/2024, fica dispensado o disposto no inciso VIII acima e a substituição do Anexo I pelo Anexo II deste edital.

## 7. DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

7.1 Cada Unidade de Ensino, deverá formar uma Comissão Eleitoral Escolar, homologada através de ato da COGESP, a qual terá a seguinte composição:

- I. 01 (um) representante do Magistério, lotado na Unidade de Ensino;
- II. 01 (um) Especialista em Educação
- III. 01 (um) representante dos demais servidores da Unidade de Ensino
- IV. 02 (dois) representantes dos alunos, devendo ser pai, mãe, responsável ou aluno desde que tenha idade acima de 16 anos.

§ 1º Não poderá integrar a Comissão que trata esse artigo, quaisquer pessoa que venha a concorrer, no pleito, seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau.

§ 2º - As comissões escolares de que trata este artigo após o Ato de Homologação de suas composições, serão convocadas para participarem de um treinamento ofertado pela COGESP.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal – COGESP, vinculada à Secretaria Municipal de Educação é a responsável pelo processo eleitoral das Unidades Escolares exercendo as atribuições descritas no art 2º do Decreto nº 429/2021.

**8.2** Além dos requisitos descritos neste edital, todos os Planos de Gestão Escolar registrados estão sujeitas às regras contidas no Regulamento do processo de escolha dos planos de gestão escolar para o exercício das funções gratificadas de diretor(a) e vice-diretor(a) escolar nas unidades escolares municipais de Serra do Ramalho-Ba de 06/03/2024, bem como as determinações contidas na Lei Municipal nº. 282 de 30/06/2010 que *“Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho, e dá outras providências”*, Lei Municipal nº. 372, de 26/05/2015 que *“reestrutura o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, e dá outras providências”* e a Lei nº 521 de 12 de setembro de 2022 que *“dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e dá outras providências”*.

**8.3** Serão publicados no Diário Oficial do Município de Serra do Ramalho todos os atos inerente ao processo eleitoral que trata esse edital através do endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/serradoramalho> respeitando as datas e prazos previstos nos **Anexo I e II** deste Edital.

Serra do Ramalho, Bahia, em 06 de maio de 2024.

**Jean Carlos Ferreira Dourado**  
Secretário Municipal de Educação  
Presidente de Comissão

**Dinahy Silva Almeida**  
Representante da Secretaria Municipal de  
Administração

**Maria Montessore Medeiros da S. Linhares**  
Representante da Secretaria Municipal de  
Administração

**Gervásio dos Santos**  
Representante dos diretores das unidades  
municipais de Ensino

**Silvânia Alves da Cruz**  
Representante dos titulares de cargos efetivos  
da carreira do Magistério Público Municipal

**Odair Ledo Neves**  
Representantes do Sindicato dos Servidores  
da Categoria

**Ana Carla Pereira Lima**  
Representantes do Sindicato dos Servidores  
da Categoria

**Shirley Gonçalves de Souza**  
Representante dos Pais que participa do  
Conselho Municipal de Educação

**Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal**

Serra do Ramalho, 06 de maio de 2024

**Jean Carlos Ferreira Dourado**  
Secretário Municipal de Educação - Presidente da COGESP

Jean Carlos Ferreira Dourado  
Secretário Municipal de Educação  
06 de maio de 20/02/2024

**ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DE SERRA DO RAMALHO 2024 - EDITAL N.º. 02/2024**

ETAPAS:	DATA/PERÍODO
1ª - Publicação do Edital:	06/05/2024
2ª - Criação da Comissão Eleitoral Escolar:	07/05/2024
3ª Treinamento das comissões escolares	07/05/2024
4ª - Período de Inscrição:	06 à 07/05/24
5ª - Homologação Preliminar das inscrições:	08/05/2024
6ª - Prazo para interposição de recurso das inscrições:	09/05/2024
7ª - Homologação Final das Inscrições:	10/05/2024
8ª - Período para Defesa do Plano de Gestão Escolar:	13 a 15/05
9ª - Publicação da Lista de Eleitores aptos	07/05/2024

UNIDADE DE ENSINO	COMUN.	10ª	11ª	12ª	13ª
		Escolha do Plano de Gestão Escolar	Homologação Preliminar do resultado da eleição	Prazo para interposição do resultado das eleições	Homologação final do resultado da eleição
Escola Professora Rosa da Costa Silva	Agrovila 09	17/05/24	20/05/24	22/05/24	24/05/24

**ANEXO II - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DE SERRA DO RAMALHO 2024 - EDITAL N.º. 02/2024**

ETAPAS:	DATA/PERÍODO
1ª - Publicação do Edital:	06/05/2024
2ª - Criação da Comissão Eleitoral Escolar:	07/05/2024
3ª Treinamento das comissões escolares	07/05/2024
4ª - Período de Inscrição:	06 à 07/05/24
5ª - Homologação Preliminar das inscrições:	08/05/2024
6ª - Prazo para interposição de recurso das inscrições:	09/05/2024

**Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal**

7ª - Homologação Final das Inscrições:	10/05/2024
8ª - Período para Defesa do Plano de Gestão Escolar:	Já realizada
9ª - Publicação da Lista de Eleitores aptos	07/05/2024

UNIDADE DE ENSINO	COMUN.				
		10ª	11ª	12ª	13ª
		Escolha do Plano de Gestão Escolar	Homologação o Preliminar do resultado da eleição	Prazo para interposição do resultado das eleições	Homologação final do resultado da eleição
Escola Professora Rosa da Costa Silva	Agrovila 09	13/05/24	14/05/24	16/05/24	17/05/24

Serra do Ramalho, 06 de maio de 2024

**Jean Carlos Ferreira Dourado**  
 Secretário Municipal de Educação - Presidente da COGESP

Jean Carlos Ferreira Dourado  
 Secretário Municipal de Educação  
 Dec n.º 81 de 20/02/2024

**Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal**

**ANEXO III - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - EDITAL Nº02/2024**

**SUGESTÃO DE ORGANIZAÇÃO**

- 1. Apresentação do/a(s) autor/a(es/as)**
- 2. Cartografia da Escola** (Breve apresentação) **Vide PPP da escola**
- 3. Caracterização da escola** (diagnóstico da situação e condições relacionadas a cada dimensão) **Vide plano de ação do PPP da escola ou atualizar os dados**
- 4. Objetivo Geral e Específicos do plano** (no máximo 3 – desdobramentos do geral)
- 5. Dimensões do Plano de Gestão Escolar** (Breve apresentação sobre o que compõe essa dimensão, trazendo algumas referências)
  - 5.1 Dimensão Democrática**
    - 5.1.1 Indicador
    - 5.1.2 Problemas e Desafios
    - 5.1.3 Ação 1
    - 5.1.4 Recursos
    - 5.1.5 Cronograma
    - 5.1.6 Metas
    - 5.1.7 Resultados Esperados
    - 5.1.8 Responsável
    - 5.1.9 Acompanhamento e avaliação
  - 5.2 Acesso, permanência e sucesso**
    - 5.2.1 Indicador
    - 5.2.2 Problemas e Desafios
    - 5.2.3 Ação 1
    - 5.2.4 Recursos
    - 5.2.5 Cronograma
    - 5.2.6 Metas
    - 5.2.7 Resultados Esperados
    - 5.2.8 Responsável
    - 5.2.9 Acompanhamento e avaliação
  - 5.3 Prática pedagógica**
    - 5.3.1 Indicador
    - 5.3.2 Problemas e Desafios
    - 5.3.3 Ação 1
    - 5.3.4 Recursos
    - 5.3.5 Cronograma
    - 5.3.6 Metas



**Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal**

5.3.7 Resultados Esperados

5.3.8 Responsável

5.3.9 Acompanhamento e avaliação

**5.4 Avaliação**

5.4.1 Indicador

5.4.2 Problemas e Desafios

5.4.3 Ação 1

5.4.4 Recursos

5.4.5 Cronograma

5.4.6 Metas

5.4.7 Resultados Esperados

5.4.8 Responsável

5.4.9 Acompanhamento e avaliação

**5.5 Formação continuada**

5.5.1 Indicador

5.5.2 Problemas e Desafios

5.5.3 Ação 1

5.5.4 Recursos

5.5.5 Cronograma

5.5.6 Metas

5.5.7 Resultados Esperados

5.5.8 Responsável

5.5.9 Acompanhamento e avaliação

**5.6 Ambiente educativo**

5.6.1 Indicador

5.6.2 Problemas e Desafios

5.6.3 Ação 1

5.6.4 Recursos

5.6.5 Cronograma

5.6.6 Metas

5.6.7 Resultados Esperados

5.6.8 Responsável

5.6.9 Acompanhamento e avaliação

**6. Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano.**

**7. Referências**

Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO - EDITAL Nº02/2024

Ao Ilmo. Sr.

Jean Carlos Ferreira Dourado

M.D. Presidente da COGESP

Eu, \_\_\_\_\_, Professor (a) efetivo(a), Matrícula nº \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, lotado(a) na \_\_\_\_\_, situada na comunidade de \_\_\_\_\_, venho por meio deste manifestar meu interesse em concorrer ao Processo de escolha de Planos de Gestão Escolar, como autor/proponente de plano para a Unidade de Ensino acima mencionada para a Gestão 2024-2026, concorrendo à função de diretor(a)/vice-diretor **(deixar somente o cargo que concorre)**, Plano de Gestão Escolar: "XXXXXXXX" **(Descrição do Plano de Gestão Escolar)**. Estou ciente que minha candidatura está sujeita à análise das regras estabelecidas na Lei Municipal nº. 282 de 30/06/2010, Lei Municipal nº. 372, de 26/05/2015, Lei nº 521 de 12 de setembro de 2022 que *"dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e dá outras providências"* e no Regulamento das Eleições Escolares de **xx/xx/2024**.

Serra do Ramalho/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)